

Processo Administrativo	2023IA000011	Modalidade de Requerimento:
Data Formalização	20/04/2023	<i>Abertura de Processo de Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa.</i>
Requerente:	Lara Móveis LTDA	
CNPJ / CPF:	25.927.658/0001-74	
Endereço do Requerente:	Rua Jurandir Peron, N° 500, Fundos, Bairro Agroceres, na cidade de Ubá/MG	
Local Requerido	Rua Jurandir Peron, N° 500, Fundos, Bairro Agroceres, na cidade de Ubá/MG	
Responsável Técnico	Jéssica Silva Grossi Engenheira Ambiental CRQ/MG: 02300491 Anizio Pedro Gonçalves Engenheiro Agrimensor CREA/MG: 20.587/D	
Atividade Desenvolvida:	Regularização de acesso e de edificações	

1. Objetivo

Conforme descrição do requerimento apresentado o objetivo do(a) Requerente é obter autorização para intervenção em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação, para fins de:

Regularização de acesso e de edificações

O imóvel encontra-se inserido no **perímetro urbano**, conforme descrito no requerimento de intervenção ambiental apresentado a esta Unidade de Regularização e Licenciamento Ambiental.

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar para avaliação do CODEMA a análise da intervenção e as medidas mitigadoras e compensatórias que venham a ser deliberadas para eventual concessão de documento de autorização para intervenção ambiental –

DAIA, segundo as regras traçadas pela Deliberação Normativa CODEMA nº. 02/2020 e suas alterações.

2. Análise preliminar dos documentos e estudos apresentados

O processo sob análise foi formalizado pelo empreendimento **Lara Móveis LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.927.658/0001-74, com sede à Rua Jurandir Peron, nº 500, Fundos no bairro Agrocerec nesta cidade de Ubá/MG.

A princípio, insta mencionar que foi informado no requerimento que a atividade executada pelo empreendimento possui enquadramento na Deliberação Normativa CODEMA Nº 01/2020, sob o código B-10-03-0 (Fabricação de móveis estofados ou de colchões com fabricação de espuma), com área construída de 0,720 ha, enquadrando-se em Classe 04, nos termos da citada Deliberação Normativa.

A este respeito, cumpre esclarecer que a intervenção sob análise é considerada integrada ao processo de licenciamento ambiental, visto que sua execução claramente se deu em razão da instalação/modificação/operação do empreendimento em questão, nos termos do artigo 3º, §2º da Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2020.

Assim, na forma do mesmo dispositivo legal, em seu artigo 3º, §1º, a presente demanda deve ser analisada no âmbito do respectivo processo de licenciamento do empreendimento devendo, ainda, constar no Certificado de Licença Ambiental.

Foi informado, no citado Requerimento para Intervenção Ambiental, que o empreendimento possuía processo de Licenciamento Ambiental (2021LA000071) formalizado junto a este órgão ambiental.

Ocorre que, conforme Diário Oficial Eletrônico Nº 2.255, de 21/07/2023, em sua página 12, o citado processo de licenciamento ambiental foi arquivado em 19/07/2023. Neste sentido, considerando a obrigatoriedade de análise conjunta, impõe-se ao presente requerimento a medida de arquivamento para que a matéria seja tratada quando formalizado novo processo de licenciamento ambiental.

3- Viabilidade técnica e jurídica do pedido

Considerando o exposto no capítulo anterior, dispensa-se a análise de mérito.

4. Conclusão

Considerando-se a necessidade de análise da matéria dentro do respectivo processo de licenciamento do empreendimento, conclui pelo **INDEFERIMENTO PRÉVIO DO PROCESSO**, nos termos do disposto no artigo 37, da DN CODEMA 02/2020.

Contra o presente indeferimento a entidade requerente poderá interpor recurso ao CODEMA, no prazo de prazo de 30 (trinta) dias após publicação.

Ubá, 12 de Dezembro de 2.023.

Equipe de análise	Matrícula	Assinatura
Paulo Pereira Gomes – Eng. Agrônomo	8731	
Denis Alves da Silva – Biólogo	13.490	
Daniel Souza Vieira - Gerente da Divisão de Gestão e Controle Processual	13.893	

DE ACORDO: _____

Paulo Sérgio – Unidade de Regularização Ambiental



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E3-24EB-272B-2D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA (CPF 098.XXX.XXX-00) em 15/12/2023 14:34:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELAINE BRESSAN DE MENDONÇA ANTUNES OAB/MG 109.694 (CPF 878.XXX.XXX-87) em 15/12/2023 16:20:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS ALVES DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-60) em 15/12/2023 16:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA GOMES (CPF 077.XXX.XXX-12) em 18/12/2023 14:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/35E3-24EB-272B-2D91>